
PORTARIA PRACE Nº 041 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A **Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 654, de 14 de setembro de 2017;

Considerando o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010;

Considerando o art. 43 a Resolução CUNI 1.380;

Considerando o objetivo da assistência estudantil de equalizar oportunidades aos estudantes em condições socioeconômicas desfavoráveis;

Resolve

Art. 1º. Regulamentar a Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico (BIDA), que se destina a promover constante melhoria na formação acadêmica de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, tendo como princípio norteador a participação de estudantes em projetos ou atividades condizentes com o curso que estão matriculados e com as diretrizes do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil).

Art. 2º. As Bolsas de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico serão gerenciadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE)

§ 1º Cada bolsista terá uma orientadora/coordenadora ou orientador/coordenador que será a/o responsável por indicar por selecionar a/o bolsista e atestar a frequência nas atividades.

§ 2º A orientadora/coordenadora ou o orientador/coordenador será servidora ou servidor, com qualificação superior à da/do bolsista orientada/orientado, do quadro permanente da UFOP.

Art. 3º. Para garantir o vínculo da/do bolsista em tal modalidade, é necessário o cumprimento das seguintes condições:

I – apresentação de projeto pela coordenadora/-pelo coordenador ou orientadora/orientador à PRACE;

II – aprovação do projeto pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), considerando que as/os bolsistas devem se enquadrar no perfil PNAES, isto é, ser aluno da graduação em vulnerabilidade socioeconômica conforme o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010;

III – A/O bolsista do projeto, perfil de vulnerabilidade socioeconômica, não pode ser bolsista vinculado a outra atividade ou projeto institucional da UFOP (iniciação científica ou extensão);

IV – que as atividades desenvolvidas pela/pelo estudante bolsista atendam, obrigatoriamente, às diretrizes do PNAES e gerem aprendizado acadêmico condizente à formação do discente;

V – geração de Relatório Final que relacione a participação do discente nas atividades com a formação pretendida pelo curso de graduação que ele está matriculado;

VI – disponibilidade orçamentária para pagamento das bolsas.

Art. 4o. Compete à PRACE:

I – definir o número total de Bolsas de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico;

II – acompanhar o desenvolvimento das atividades ligadas à BIDA por meio de recebimento da frequência enviada pelas coordenadoras/orientadoras ou pelos coordenadores/orientadores e controle de pagamentos realizados;

III – acompanhar a escolha do bolsista pela coordenadora/orientadora ou pelo orientador/coordenador, de forma a garantir que a/o bolsista seja perfil PNAES, isto é, seja aluna/aluno da graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme cadastro no CPAE;

IV – manter cadastro das/dos bolsistas e suas respectivas frequências.

V – adequar, sempre que julgar necessário, exigências oriundas de órgãos de controle, de forma a estar juridicamente em conformidade com a lei.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP.

Natália de Souza Lisbôa
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis
PRACE/UFOP

Publicado no Boletim Administrativo da UFOP n. 04.... de ..26.../..01.../.....2018..